



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o Recurso apresentado pelo Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás - ADUFG, representando os docentes indicados, Documento SEI nº 0960711, que solicita o efeito suspensivo dos descontos referentes a nova porcentagem de insalubridade aplicada aos professores da Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ/UFG e Faculdade de Odontologia - FO/UFG; nova avaliação qualitativa dos biológicos; avaliação quantitativa dos químicos e físicos, dentre outros;

considerando que, devido à migração dos laudos do sistema SIAPE para o Sigepe Módulo Adicionais, e após sentença judicial proferida, foi iniciada a confecção de novos laudos e que esses processos em andamento enquadram-se no nível de execução de cumprimento de sentença, que respeita o fluxo processual administrativo;

considerando que procedimentos que venham atuar em sentido contrário à decisão judicial podem configurar um possível ilícito administrativo;

considerando que a legislação prevê que a caracterização e justificativa para a concessão de adicionais ocupacionais devem ser realizadas por meio de laudo técnico, emitido por servidor público legalmente habilitado, e que os recursos apresentados não trazem aos autos elementos técnicos que desabonem o trabalho e a qualidade dos laudos já emitidos;

considerando que os Laudos Técnicos foram lançados no Módulo de Vigilância do SIGEPE Saúde e que, após lançamento em sistema, somente outro laudo consubstanciado poderá substituí-los;

considerando que, em alguns setores, faz-se necessária, a avaliação quantitativa dos químicos e físicos, e que os processos licitatórios: Processo SEI nº 23070.029037/2019-18, para a Faculdade de Odontologia - FO/UFG, e Processo SEI nº 23070.039616/2019-61, para a Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ/UFG, visando à contratação de peritos para este fim, estão em andamento;

decido pelo recebimento, conhecimento e provimento parcial do Recurso da ADUFG, nos seguintes termos:

1) determinar a reavaliação do ambiente de trabalho, com a emissão de laudos técnicos no âmbito das referidas unidades acadêmicas (EVZ e FO), por meio de nova comissão, a ser constituída por profissionais externos à UFG;

2) considerar, em face dos procedimentos adotados, a regularidade do atendimento aos direitos ao contraditório e ampla defesa nos respectivos processos;

3) dar efeito suspensivo, consoante o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 9.784/99, ao ressarcimento ao erário dos valores a serem devolvidos, a título de redução dos percentuais de insalubridade oriunda dos laudos emitidos, pelos docentes da Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ/UFG e Faculdade de Odontologia - FO/UFG, até a decisão final do recurso interposto.

Encaminhe-se o presente processo, concomitantemente:

- a) à **Secretaria Executiva deste Gabinete**, para dar ciência desta decisão à entidade sindical demandante;
- b) à **Escola de Veterinária e Zootecnia -EVZ/UFG e Faculdade de Odontologia - FO/UFG**, para conhecimento;
- c) à **Diretoria de Administração de Pessoas - DAP/UFG**, bem como à **Diretoria Financeira de Pessoas - DFP/UFG**, para conhecimento desta decisão e providências

pertinentes;

d) à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS/UFG** e à **Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFG**, para conhecimento e providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 14/11/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986495** e o código CRC **99F5623D**.

Referência: Processo nº 23070.039481/2019-33

SEI nº 0986495